



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 501/2020

em 30 de setembro de 2020

ASSUNTO: Requerimento nº 170/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 335/2020, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 170/2020, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi . Referida propositura requisita informações sobre Castramóvel, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do ofício SMS/DB nº 78/2020 - da Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE BIOSSEGURANÇA

Birigui, 23 de setembro de 2020.

OFÍCIO SMS/DB Nº 078/2020

Prezado Senhor,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 335/2.020 da Câmara Municipal de Birigui, que trata do Requerimento nº 170/2.020 de autoria da Vereadora Sra. CARLA CRISTINA BIANCHI, que solicita informações sobre o castramóvel, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – Temos conhecimento de que o CASTRAMÓVEL que foi destinado para o Município de Birigui encontra-se em perfeito estado, estacionado em local da prefeitura; também sabemos que os materiais e equipamentos já foram licitados; então queremos saber: O CASTRAMÓVEL já está em condições de uso?

RESPOSTA: - SIM.

2 – Se está em condições de uso, por que ainda não iniciou suas atividades?

RESPOSTA: Devido a pandemia do novo coronavírus, houve atraso na aquisição dos equipamentos necessários para seu funcionamento, sendo que os últimos equipamentos a ser entregues foram aparelho de anestesia inalatória e o monitor multiparamétrico ambos no dia 02/09/2020, em seguida os aparelhos foram montados e agendado uma vistoria com o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para confecção do laudo de vistoria do CRMV/SP, necessário para registro do CASTRAMÓVEL.

O CRMV agendou a vistoria para o dia 17/09/2020, realizada pelo fiscal Rodrigo Cáceres, que constatou que o castramóvel está completo (em termos de equipamentos), emitindo o Laudo de Vistoria, a partir desse momento nós veterinários da Sec. de Saúde redigimos o projeto de ação e juntamos todos os documentos solicitados conforme itens 10 e 11 do anexo I da Resolução CRMV/SP nº. 2750, de 14 de março de 2018 (anexo).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os documentos foram protocolados no CRMV/SP de Araçatuba no dia 23/09/2020 as 9h50m, sob o nº. Prot. 0473/2020, os mesmos serão encaminhados para o CRMV de São Paulo Capital para análise pela comissão designada para esta finalidade, que deverá dar retorno em breve, não nos foi passado a data do retorno.

Além do Registro no CRMV e Anotação de Responsabilidade Técnica para funcionamento, ainda falta o anestésico Halotano, utilizado em anestesia inalatória (obrigatório), o mesmo está escasso no mercado, difícil de encontrar fornecedor que o tenha, pois é largamente utilizado na manutenção de pacientes entubados por COVID-19, ou seja, podemos dizer que o maior empecilho para o início das atividades do castramóvel é a crise mundial do novo coronavírus.

Porém é importante salientar que o anestésico Halotano foi solicitado, e que a Divisão de Materiais tem se empenhado em encontrar algum fornecedor que o tenha, por ora esses são os motivos das atividades do castramóvel não ter sido iniciadas, confiamos que em breve todos esses problemas serão solucionados.

3 – Quando o mesmo será liberado para atendimento da população que necessita castrar seus animais?

RESPOSTA: Imediatamente após a liberação do Registro pelo CRMV/SP e aquisição do anestésico Halotano.

4 – Qual será a logística do atendimento, qual será o primeiro bairro a ser atendido?

RESPOSTA: A logística seguirá conforme o Projeto de Ação Controle Populacional de Cães e Gatos na Cidade de Birigui (cópia em anexo), esse projeto foi confeccionado seguindo as recomendações da Resolução CRMV/SP nº 2750, de 14 de março de 2018 (em anexo).

Por se tratar de um serviço novo, pretendemos iniciar por um bairro menos populoso p. ex. Colinas, para que possamos adquirir experiência prática na execução do projeto, e em seguida ir expandindo para os bairros mais populosos.

5 – Qual será o método de seleção das famílias tutoras dos animais a serem atendidas?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA: O método de seleção das famílias será conforme descrito no Projeto de Ação Controle Populacional de Cães e Gatos na Cidade de Birigui (cópia em anexo).

6 – Qual será o método de seleção dos animais?

RESPOSTA: O método de seleção dos animais será conforme descrito no Projeto de Ação Controle Populacional de Cães e Gatos na Cidade de Birigui (cópia em anexo).

7 – Serão castrados em dias separados gatos e cachorros?

RESPOSTA: Sim, para evitar maior estresse dos animais.

Atenciosamente,

MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária de Saúde

RICARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Biossegurança
JOÃO PAULO SALATINO LACERDA
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle de Vetores

A/C

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal de Birigui
Nesta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº. 2750
14.3.2018**

Normatiza os critérios para instalações e condições de funcionamento dos serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos no Estado de São Paulo

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “r”, do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92;

Considerando a deliberação da 487ª Reunião Plenária, de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito Estadual os critérios para instalações e condições de funcionamento dos serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições contrárias.

São Paulo, 14 de março de 2018.

DR. MÁRIO EDUARDO PULGA
CRMV-SP Nº 2715
Presidente

DR. SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
CRMV-SP Nº 1199
Secretário Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 1

**CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS
MÉDICO-VETERINÁRIOS MÓVEIS PARA CÃES E GATOS**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se por SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO MÓVEL PARA CÃES E GATOS (SEMEMOV): unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como qualquer estrutura física (instalação) móvel, pertencente a entidades ou instituições devidamente reconhecidas como de utilidade pública, instituições de ensino superior em Medicina Veterinária e/ou órgãos públicos, ou em parceria com um desses, destinada ao atendimento de cães e gatos para procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos que não necessitem de internação, exclusivamente para ações programáticas ou de caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal e/ou saúde pública.

1.2. Quando o SEMEMOV pertencer à pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, organização não-governamental (ONG) ou outras instituições não citadas no item 1.1, o responsável deverá estabelecer parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública, em consonância com a legislação vigente, em particular as Resoluções nº 962/2010, do CFMV, e 2.579/2016, do CRMV-SP, ou outras que venham a substituí-las.

1.3. O escopo desta normatização abrange apenas o atendimento de cães e gatos para procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos que não necessitem de internação, exclusivamente para ações programáticas ou de caráter emergencial, em local e data pré-determinados, realizados fora de estabelecimentos descritos como médico-veterinários, conforme legislação vigente, em unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como em qualquer estrutura física (instalação) móvel.

1.4. Os procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médicos-veterinários, conforme previsto na legislação vigente.

1.5. É obrigatório o registro do SEMEMOV junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.6. É obrigatória a apresentação de um projeto de ação ao CRMV-SP, elaborado pelo Responsável Técnico (RT), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da realização deste, para avaliação e aprovação pelo Plenário.

1.7. É obrigatório o envio de relatório final da ação, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao CRMV-SP, até 60 dias após a finalização da mesma, contendo no mínimo: número e tipo de procedimentos realizados, por espécie e gênero; descrição de intercorrências; informações dos tutores; dados de identificação e condições dos animais atendidos; data e local da ação e nome completo e número do registro profissional dos médicos-veterinários envolvidos.

1.8 O Responsável Técnico só terá novo projeto de ação avaliado e aprovado após a entrega do relatório final do realizado anteriormente, conforme o item 1.7.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

- 2.1. Definir o local considerando-se recursos físicos, sociais e de infra-estrutura, facilidade de acesso, vulnerabilidade (probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos, animais e/ou o ambiente no qual estão inseridos) e estimativa de animais a serem atendidos;
- 2.2. Dimensionar recursos físicos, materiais e equipes para o período de atendimento;
- 2.3. Estabelecer critérios de triagem dos animais;
- 2.4. Capacitar os integrantes da equipe quanto às suas atribuições;
- 2.5. Definir métodos e meios de informação e divulgação de assuntos pertinentes às ações programáticas ou de caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal, humana e/ou ambiental, referentes ao local definido;
- 2.6. Determinar um estabelecimento médico-veterinário, próximo, para encaminhamento de animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência e/ou necessidade de internação, que não possam ser resolvidas no SEMEMOV, preferencialmente um hospital veterinário;
- 2.7. Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, tais como geração, classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente;
- 2.8. Estabelecer parâmetros de avaliação e elaborar relatórios.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.1. O médico-veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução CRMV-SP nº 1.753, de 16/10/2008, que aprova o "Regulamento Técnico Profissional" destinado ao Médico Veterinário e ao Zootecnista que desempenham a função de Responsável Técnico junto a estabelecimentos que exercem atividades atribuídas à área da Medicina Veterinária e da Zootecnia, ou outra que venha a substituí-la, e demais disposições legais.
- 3.2. O médico-veterinário responsável técnico pelas ações programáticas a serem desenvolvidas pelo SEMEMOV deve participar do planejamento e organização destas; conforme disposto no item 2.
- 3.3. O médico-veterinário responsável técnico pelas ações programáticas a serem desenvolvidas pelo SEMEMOV deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia para a realização dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos, em especial os de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros), a avaliação dos resultados obtidos e a divulgação destes, quando pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4. É obrigatória a presença do profissional médico-veterinário durante todo o período de funcionamento do serviço.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, quanto à importância da propriedade, posse e guarda responsável, bem-estar, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, importância da esterilização cirúrgica, eventuais retornos e atendimentos posteriores, zoonoses e legislação pertinente;

4.2. Quando o animal for submetido à analgesia ou sedação, para atendimento clínico, e à anestesia geral, para atendimento cirúrgico, os responsáveis por este devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário;

4.3. Orientar os responsáveis pelos animais sobre a importância de acompanhamento periódico por profissional médico-veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e evolução etária de seus animais de estimação;

4.4. Os procedimentos para cães devem ser realizados preferencialmente em horários distintos daqueles reservados aos gatos;

4.5. Os animais atendidos devem ser registrados e identificados preferencialmente por microchipagem;

4.6. É necessária a manutenção de arquivo com os prontuários dos animais atendidos, que poderá ser eletrônico;

4.7. Observar o disposto na Resolução CFMV nº 1.071/2014, ou outra que venha a substituí-la.

5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

5.1 Considerações gerais

Os SEMEMOVs deverão:

- prever área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries.
- seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
- adotar medidas para evitar a instalação de fauna sinantrópica nociva no interior do serviço e no entorno de onde for implantado;
- atender aspectos legais, ambientais, sanitários e de bem-estar animal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- dispor de sistema de coleta, com reservatórios específicos, para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada;
- possuir piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes; paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, todos com cantos arredondados;
- dispor de equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento;
- dispor de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final de resíduos, conforme legislação vigente;
- caso utilizem imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, seguir as recomendações técnicas de rede de frio.

5.2 Constituem ambientes, dependências, instalações, recintos ou anexos dos SEMEMOVs e equipamentos indispensáveis para seu funcionamento:

5.2.1 Quando da realização de consultas clínicas, curativos, aplicação de medicamentos e vacinação de animais, sendo vedada a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação:

5.2.1.1 Instalações

- a. ambiente de recepção;
- b. ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- c. ambiente de lavagem e esterilização de materiais;
- d. sanitário.

5.2.1.2 Equipamentos e materiais necessários

- a. balança para pesagem dos animais;
- b. suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas;
- c. recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, cardíacos, respiratórios ou hemorrágicos;
- d. equipamentos para esterilização de materiais ou possuir os kits pré-esterilizados em quantidade suficiente para a atividade diária;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

e. equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento) e seguir a legislação sanitária vigente;

f. mobiliário e equipamentos condizentes com a espécie animal e os procedimentos a serem realizados;

g. recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente;

h. mesa de material liso, lavável e impermeável, de fácil higienização;

i. pia de higienização no ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;

j. pia de higienização no ambiente de lavagem e esterilização de materiais;

k. pia de higienização no sanitário;

l armários próprios para equipamentos e medicamentos;

m. no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico-veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;

n. armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial;

o. equipamento para conservação de animais mortos e restos de tecidos.

p. kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória: sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica e sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais.

5.3 Constituem ambientes, dependências, instalações, recintos ou anexos dos SEMEMOVs e equipamentos indispensáveis para seu funcionamento, quando da realização de consultas, tratamentos clínicos, procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos;

5.3.1 Instalações individuais para:

a. recepção;

b. atendimento clínico e/ou ambulatorial;

c. preparo e recuperação cirúrgica de pacientes

d. antissepsia e paramentação;

e. cirurgia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

f. lavagem e esterilização de materiais;

g. sanitário.

5.3.2 Equipamentos e materiais necessários

a. balança para pesagem dos animais;

b. suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas;

c. kit de emergência para ressuscitação cardiopulmonar, no ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes: sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica e sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;

d. recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, cardíacos, respiratórios ou hemorrágicos;

e. equipamentos para esterilização de materiais;

f. equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima, planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento) e mínima conforme a legislação sanitária vigente;

g. mesa cirúrgica de material liso, lavável e impermeável, e de fácil higienização;

h. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

i. equipamentos para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma;

j. sistema de iluminação emergencial própria;

k. foco cirúrgico;

l. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

m. aspirador cirúrgico;

n. mesas auxiliares;

o. sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico;

p. equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- q. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) no ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes;
- r. colchão térmico no ambiente cirúrgico
- s. sistema de exaustão e climatização;
- t. pia de higienização no ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- u. pia de higienização no ambiente de lavagem e esterilização de materiais;
- v. pia de higienização no sanitário;
- w. pia de higienização no ambiente de antissepsia e paramentação, com torneira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato manual, para lavagem e desinfecção das mãos e braços dos cirurgiões;
- x. recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente.

6. FUNCIONAMENTO

Para efeito de boas práticas técnicas e higiênico-sanitárias, a disposição de ambientes deverá seguir a sequência descrita no item 5.2.

Fluxo para funcionamento do SEMEMOV:

6.1 ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial: destina-se ao exame clínico, prática de curativos, coleta de material para análises laboratoriais, administração de medicamentos e imunobiológicos e outros procedimentos ambulatoriais indicados para os animais;

6.2. ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes: destina-se ao preparo para cirurgias e alojamento temporário de animais para recuperação anestésica ou pós-cirúrgica. A iluminação e a ventilação devem ser compatíveis com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados; deve ser provida de instalações necessárias ao bem-estar e segurança dos animais, de acordo com as particularidades das espécies, e propiciar ao pessoal que nela trabalha condições adequadas de higiene e segurança ao desempenho de suas funções; deve ser provida de dispositivos que evitem a propagação de ruídos e exalação de maus odores e de água corrente suficiente para a higienização ambiental;

6.3. ambiente de antissepsia e paramentação: destina-se à antissepsia e paramentação da equipe cirúrgica e ao acesso dos profissionais ao ambiente cirúrgico;

6.4. ambiente cirúrgico: destina-se à prática de cirurgias em animais; a sua área deve ser compatível com o tamanho da espécie a que se destina, de fácil higienização; a iluminação e a ventilação devem ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

compatíveis com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados; não deve possuir janelas; seu acesso deve ser restrito e através do ambiente de antisepsia e paramentação;

6.5. ambiente de lavagem e esterilização de materiais: destina-se à recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo e esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e laboratoriais, evitando cruzamento de fluxos entre material sujo e limpo, caso não haja a disponibilidade de material para uso durante as operações diárias.

7. PRODUTOS FARMACÊUTICOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

7.1. Os SEMEMOVs que adquiram, prescrevam, utilizem e/ou armazenem medicamentos sujeitos a controle devem obedecer às disposições legais vigentes.

8. EQUIPE DE TRABALHO

8.1 As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos-veterinários e auxiliares, capacitados para as atividades a serem desenvolvidas;

8.2 Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.

9. EM CASO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

9.1. Pré-operatório

9.1.1 Realizar anamnese e exame clínico e preencher a ficha clínica de cada animal, incluindo histórico vacinal e desverminação. É desejável que os animais a serem submetidos à cirurgia tenham sido previamente desverminados e vacinados contra doenças espécie-específicas e raiva a menos de um ano;

9.1.2 Preencher termos de autorização para procedimentos cirúrgicos e anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17 de novembro de 2014, ou outra que a substitua.

9.1.3 Cirurgias contraceptivas eletivas devem ser realizadas apenas em animais clinicamente saudáveis e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia, adequado à faixa etária e espécie animal;

É vedado submeter a cirurgias eletivas animais com a evidência de prenhez ou infestação intensa por ectoparasitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2 Trans-operatório

9.2.1 Para a realização de cirurgias, o médico-veterinário executor do procedimento anestésico deverá empregar anestésicos gerais voláteis ou parenterais ou anestésias espinhais com protocolos cientificamente recomendados;

9.2.2 Respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;

9.2.3 Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé;

9.2.4 Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas estéreis, para cada procedimento cirúrgico;

9.2.5 Os panos de campo e materiais cirúrgicos utilizados no ambiente cirúrgico devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

9.3 Pós-operatório

9.3.1 Garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica;

9.3.2 Garantir a manutenção da normotermia dos animais;

9.3.3 Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica;

9.3.4 A liberação dos animais para os tutores e/ou transporte deve ser realizada após a constatação, pelo médico-veterinário executor do procedimento anestésico, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural e condições de segurança;

9.3.5 Orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e/ou a contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, se necessário.
- A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 7 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Forma de transporte do animal recém-operado no retorno à residência

9.3.6 Disponibilizar telefone de um profissional médico-veterinário para orientações no período pós-operatório e marcar retorno, se necessário.

10. REGISTRO DO SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO MÓVEL (SEMEMOV)

Para o registro deverão ser apresentados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o proprietário/responsável legal for médico-veterinário, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- documentos exigidos pela Resolução CFMV nº 1.041, de 13/12/2013, ou outra que venha a substituí-la, e pelas demais disposições legais;
- 01 (uma) via do documento comprobatório de utilidade pública, do Estatuto e da Ata de Eleição da gestão atual, quando se tratar de entidade ou instituição que não seja faculdade de Medicina Veterinária ou órgão público, devidamente registrada no CRMV-SP;
- laudo de vistoria do SEMEMOV, emitido por fiscal do CRMV-SP (antes de protocolar o projeto de ação no CRMV-SP, o responsável pelo SEMEMOV deverá solicitar a vistoria, que poderá ocorrer em até 15 dias);
- legalização do veículo junto ao órgão competente;
- 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional e contratante (com carga horária mínima de 6 horas semanais);
- 01 (uma) via do documento comprobatório da parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública (ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso), quando o SEMEMOV pertencer à pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, ONG ou outras instituições não citadas no item 1.1;
- 01 (uma) cópia da cédula de identidade profissional do responsável técnico, emitida pelo CRMV-SP;
- documento comprobatório referente a serviço de coleta de resíduos hospitalares.

Observação 1: o registro é isento de pagamento de anuidades, porém é condicionado ao pagamento das taxas de registro, certificado e ART.

Observação 2: o registro do SEMEMOV obedecerá a numeração sequencial de Pessoa Jurídica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

11. REGISTRO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS (PROJETO DE AÇÃO)

Para o registro deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:

- 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto da ação a ser desenvolvida, devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional e contratante;
- 01 (uma) via do documento comprobatório da parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública (ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso), quando o promotor da ação for pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, ONG ou outras instituições não citadas no item 1.1;
- 01 (uma) via original do projeto de ação, devidamente assinada pelo médico-veterinário responsável técnico, que deverá ser apresentada conforme o item 11.1 e todos os tópicos são obrigatórios. Não serão avaliados, nem aprovados, projetos protocolados com menos de 60 (sessenta) dias do início da execução das ações.
- 1 cópia da cédula de identidade profissional do responsável técnico
- comprovante de pagamento da taxa da ART (poderá ser apresentado após a aprovação do projeto);

11.1 O projeto deverá conter:

- planejamento e organização;
- descrição das atividades a serem realizadas;
- espécies e gêneros dos animais contemplados;
- local (endereço completo) da realização das atividades;
- período ou data da realização das atividades;
- atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável;
- modelo de orientação técnica aos responsáveis pelos animais;
- ambientação, equipamentos e materiais, conforme itens 5 e 6;
- transporte dos animais;
- equipe de trabalho, contendo o nome completo e número do CRMV-SP dos médicos- veterinários;
- procedimentos pré, trans e pós-operatórios, quando houver;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- sistema de triagem;
- sistema de identificação e registro dos animais.
- local de atendimento de urgências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 2
Laudo de vistoria do SEMEMOV**

Para realização de ações com consultas clínicas, curativos, aplicação de medicamentos e vacinação de animais, sendo vedada a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação

	POSSUI	
	SIM	NÃO
- Área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries	☐	☐
- Sistema de coleta com reservatórios específicos para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada	☐	☐
- Piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes, com cantos arredondados	☐	☐
- Paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, com cantos arredondados	☐	☐
- Equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento	☐	☐
Instalações		
- ambiente de recepção	☐	☐
- ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
• balança para pesagem dos animais	☐	☐
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	☐	☐
• equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento)	☐	☐
• mesa de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	☐	☐
• livros devidamente registrados nos órgãos competentes (com escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial)	☐	☐
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	☐	☐
- processos cardíacos	☐	☐
- processos respiratórios	☐	☐
- processos hemorrágicos	☐	☐
• armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados	☐	☐
• kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória:		
- ambu	☐	☐
- sistemas de provisão de oxigênio	☐	☐
- sistemas de ventilação mecânica	☐	☐
- sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	☐	☐
- ambiente de lavagem e esterilização de materiais	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
• equipamentos para esterilização de materiais ou possuir os kits pré-esterilizados em quantidade suficiente para a atividade diária	☐	☐
- sanitário	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
Equipamentos e materiais necessários		
- material para acondicionamento e descarte dos resíduos	☐	☐
- armários próprios para equipamentos e medicamentos	☐	☐
- unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos	☐	☐

Fiscal

Responsável pelo SEMEMOV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 3

Laudo de vistoria do SEMEMOV

Para realização de ações com consultas, tratamentos clínicos, procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos

	POSSUI	
	SIM	NÃO
- Área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries	☐	☐
- Sistema de coleta com reservatórios específicos para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada	☐	☐
- Piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes, com cantos arredondados	☐	☐
- Paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, com cantos arredondados	☐	☐
- Equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento	☐	☐
Instalações individuais para:		
- recepção	☐	☐
- atendimento clínico e/ou ambulatorial	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
• balança para pesagem dos animais	☐	☐
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	☐	☐
• mesa de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	☐	☐
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	☐	☐
- processos cardíacos	☐	☐
- processos respiratórios	☐	☐
- processos hemorrágicos	☐	☐
• kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória:		
- ambu	☐	☐
- sistemas de provisão de oxigênio	☐	☐
- sistemas de ventilação mecânica	☐	☐
- sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	☐	☐
- preparo e recuperação cirúrgica de pacientes	☐	☐
• sistemas de provisão de oxigênio	☐	☐
• sistemas de ventilação mecânica	☐	☐
• laringoscópio	☐	☐
• sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	☐	☐
• sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores)	☐	☐
• iluminação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	☐	☐
• ventilação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	☐	☐
• instalações necessárias ao bem-estar e segurança dos animais, de acordo com as particularidades das espécies	☐	☐
• dispositivos que evitem a propagação de ruídos e exalação de maus odores	☐	☐
• água corrente suficiente para a higienização ambiental	☐	☐
• sistema de exaustão e climatização	☐	☐
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	☐	☐
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	☐	☐
- processos cardíacos	☐	☐
- processos respiratórios	☐	☐
- processos hemorrágicos	☐	☐
- antissepsia e paramentação	☐	☐
• pia de higienização, com torneira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato	☐	☐



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

manual		
- cirurgia	☐	☐
• sistema de provisão de oxigênio	☐	☐
• mesa cirúrgica de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	☐	☐
• equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos	☐	☐
• equipamentos para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma	☐	☐
• sistema de iluminação emergencial própria	☐	☐
• foco cirúrgico	☐	☐
• instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina	☐	☐
• aspirador cirúrgico	☐	☐
• mesas auxiliares	☐	☐
• laringoscópio	☐	☐
• sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	☐	☐
• colchão térmico	☐	☐
• área compatível com o tamanho da espécie a que se destina	☐	☐
• área de fácil higienização	☐	☐
• iluminação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	☐	☐
• ventilação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	☐	☐
• janelas	☐	☐
• acesso através do ambiente de antissepsia e paramentação	☐	☐
• sistema de exaustão e climatização	☐	☐
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	☐	☐
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	☐	☐
- processos cardíacos	☐	☐
- processos respiratórios	☐	☐
- processos hemorrágicos	☐	☐
- lavagem e esterilização de materiais	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
• equipamentos para esterilização de materiais	☐	☐
- sanitário	☐	☐
• pia de higienização	☐	☐
Equipamentos e materiais necessários		
- equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento)	☐	☐
- recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos	☐	☐
- armários próprios para equipamentos e medicamentos	☐	☐
- livros devidamente registrados nos órgãos competentes (com escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial)	☐	☐
- armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados	☐	☐
- unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos	☐	☐

Fiscal

Responsável pelo SEMEMOV



PROJETO DE AÇÃO
CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NA CIDADE DE BIRIGUI
“CASTRAMÓVEL”

1. INTRODUÇÃO

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos proporciona um descontrole populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. Devido ao constante aumento da população, os acidentes relacionados a estes animais, como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, aumentam conseqüentemente.

De acordo com a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, a castração é uma alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, refletindo diretamente na redução da natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal, promove medidas que auxiliam no controle populacional visando reduzir os impactos negativos do acúmulo de animais nas ruas.

O principal objetivo das castrações é reduzir o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas e sem controle, influenciando diretamente no controle da leishmaniose visceral americana, endêmica no município. Outrossim, com a esterilização de cães e gatos haverá redução na ocorrência de tumores de mama, testículos, piometrites e tumores venéreos transmissíveis (TVT), entre outras.

Diante dos fatos a Divisão de Vigilância e Controle de Vetores de Birigui, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, implantará o Serviço Médico Veterinário Móvel Para Cães e Gatos (SEMEMOV), visando a diminuição destas problemáticas.

2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Realização de ações de educação para guarda responsável e cadastramento dos animais e execução da esterilização conforme metas estabelecidas e execução dos serviços de castração de cães e gatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.712/0001-80

2.2. ESPÉCIES E GÊNEROS DOS ANIMAIS CONTEMPLADOS

Animais caninos e felinos fêmeas e machos.

2.3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS

A castração de cães e gatos ocorrerão no município de Birigui, priorizando bairros com predominância de populações de baixa renda, usando como ponto de apoio as Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme lista de endereços abaixo, de segunda-feira a sexta-feira das 8h as 16h, com intervalo interjornada de 1 hora e meia (1h30m), durante todo o ano, eventualmente poderá ocorrer atividades aos sábados e domingos.

UBS 01 – Vila Bandeirantes

Av. Cidade Jardim, 1004, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, CEP: 16203-137

UBS 02 Toselar

R. Dr. Luís de Toledo Piza Sobrinho, 574, Toselar, Birigui/SP, CEP: 16204-353

UBS 03 Isabel Marin

R. José Parpinelli, 260-350 – Vila Isabel Marin, Birigui/SP, 16204-058

UBS 04 Costa Rica

R. Braz Sanches Arriaga, 1448 – Costa Rica, Birigui/SP, CEP: 16202-023

UBS 05 – Santo Antônio

R. Gen. Osório, 401 – Patrimônio Santo Antônio, Birigui/SP, CEP: 16200-803

UBS 06 – Recanto Verde

R. João de Souza Suzano, 116 - Recanto Verde, Birigui/SP, CEP: 16201-195

UBS 07 – Novo Parque São Vicente

R. Lucas Petrili - Novo Parque São Vicente, Birigui/SP, CEP: 16200-335

UBS 08 - Jandaia

R. Mantura Antônio, 1116 – Jardim Planalto, Birigui/SP, CEP: 16203-525

UBS 09 – João Crevelaro

R. Ernesto Teixeira da Silva, 984 – João Crevelaro, Birigui/SP, CEP: 16202-233



UBS 10 - Colinas

R. Aldo Cinquini – Colinas, Birigui/SP, CEP: 16207-052

UBS 11 – Portal da Pérola II

R. Ernestino Bispo da Silva – Portal da Pérola II 522, Birigui/SP, CEP:16208-003

2.4. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA RESPONSÁVEL

No dia e local em que será realizado o processo cirúrgico, haverá orientação sobre guarda responsável e os cuidados corretos com os animais.

Serão realizadas palestras educativas com tema guarda responsável de animais domésticos, objetivando a redução do abandono, com a participação de instituições que comprovadamente realizem ações relacionadas ao tema. Nestas palestras serão apresentadas informações quanto aos animais existentes e para adoção responsável. As palestras ocorrerão nas UBS's, escolas ou praças onde o SEMEMOV estiver estacionado, com registro fotográfico (legendados e datados), e com listas de presença.

2.5. MODELO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS RESPONSÁVEIS PELOS ANIMAIS

Será elaborado um documento contendo as seguintes orientações:

Para a realização da cirurgia de castração, são OBRIGAÇÕES do tutor:

- Manter o animal em jejum alimentar e hídrico (ração e água) por 12 horas antes do horário da cirurgia marcada.
- Na véspera, o animal deve ser banhado utilizando sabão neutro.
- No dia da cirurgia o animal deve estar limpo, livre de pulgas e/ou carrapatos.
- Caso o animal tenha apresentado alguma alteração na véspera da cirurgia, comunicar o veterinário durante o exame clínico do animal.
- Estar ciente de que a cirurgia é feita dentro dos padrões técnicos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no entanto, embora mínimo, deva ser considerado o risco para a vida do animal devido as reações adversas e imprevisíveis referentes aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Orientações adicionais:

- É OBRIGATÓRIA a entrega ao SEMEMOV das cópias dos documentos RG, CPF, comprovante de endereço, atestado de renda, cartão bolsa família ou BCP e o NIS DO TUTOR além de apresentar os dados do animal, como espécie, sexo, idade e porte.

Não serão fatores determinantes para a realização da cirurgia de castração, porém é RECOMENDADO que:

- Se o animal possuir um hemograma (exame de sangue) recente, trazer uma cópia no dia da cirurgia, sendo o custo de INTEIRA e TOTAL responsabilidade do tutor.
- O animal esteja vermifugado (a orientação é que ocorra a cada 6 meses).
- O animal esteja com as vacinas em dia – sendo as específicas v8 ou v10 para cães, as v3 ou v4 para gatos e a vacinação antirrábica para ambas as espécies – com um intervalo mínimo de 30 dias entre as datas de aplicação da última vacina e da cirurgia de castração. Caso o animal possua carteira de vacinação, trazer uma cópia da mesma.

2.6. AMBIENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O espaço consiste em: Área externa coberta por toldo para triagem e espera; área para preparo pré-operatório; área para paramentação; centro cirúrgico e área para pós-operatório/recuperação.

Todos os ambientes são equipados de acordo com as exigências especificadas na Resolução nº2750 de 14 de março de 2018, assim como os materiais utilizados nos procedimentos.

2.7. TRANSPORTE DOS ANIMAIS

O deslocamento dos animais até o “Castramóvel” ficará sob a responsabilidade do proprietário do animal.

2.8. EQUIPE DE TRABALHO

Médico Veterinário Responsável Técnico:

João Paulo Salatino Lacerda, CRMV/SP: 41.723

Médicos Veterinários:

Rafaela de Souza Stuchi, CRMV/SP: 24.229

Mateus Moreira Beli, CRMV/SP: 29.430



Ricardo Antônio de Oliveira, CRMV/SP: 27.485

Equipe de Auxiliares:

Elisandra Gomes Dias Mustasso

Carla Daniela Rubin

Osana dos Santos Viana

Vânia Castilho da Cunha

2.9. PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS OPERATÓRIOS

O Médico Veterinário responsável pelos procedimentos de Controle Populacional de Cães e Gatos do SEMEMOV de Birigui/SP, realizará avaliação clínica pré-cirúrgica, incluindo caso necessário, exames laboratoriais; e a realização da esterilização dentro do método recomendado a seguir: “O método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este será feito através de remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) nas fêmeas e, da Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou orquiectomia aberta em machos, sempre em ambos os casos, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

As esterilizações cirúrgicas serão realizadas obedecendo às normas legais vigentes aplicadas, garantindo o atendimento aos princípios éticos, técnicas e de bem-estar animal, bem como de segurança ambiental.

A prefeitura será responsável pelo atendimento às normas exigidas nos locais pré-determinados onde serão realizadas as cirurgias durante toda a execução das atividades de castração.

Será garantido o atendimento às normas técnicas, éticas e legais aplicadas, bem como equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução das cirurgias, no número pré-determinado por dia, assegurando a administração de fármacos indicados para o pré-operatório, procedimento cirúrgico e pós-operatório imediato (anestésicos, fios, materiais hospitalares de consumo, analgésicos e antibióticos, entre outros que se fizerem necessários).

A liberação dos animais para os tutores será realizada após a constatação, pelo médico-veterinário executor do procedimento anestésico, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural e condições de segurança, liberando os animais para seus tutores completamente reestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

No período de convalescência indicado para o procedimento realizado (dez dias), proporcionar condições de averiguação, atendimento, orientações ao tutor caso necessário, em decorrência de manifestações de efeitos adversos extrinsecamente relacionados ao procedimento cirúrgico realizado.

O veterinário poderá recusar a execução do procedimento cirúrgico se o animal não estiver saudável ou em condições adequadas de higiene, a fim de evitar o risco de óbito ao animal.

2.10. SISTEMA DE TRIAGEM

A seleção do público priorizará famílias residentes do município de Birigui, preferencialmente aquelas que possuem cadastro de acompanhamento familiar, com benefícios sociais constantes no centro de referência (CRAS) do município. E mais:

1. Pessoas que estão inseridas em programas sociais como bolsa família ou tenham receitas adquiridas por meio de benefícios de prestação continuada, idosos ou deficientes.
2. Famílias com renda até um salário-mínimo.
3. Protetores dos animais.
4. Associações e ONGs protetoras de animais.
5. Público em geral, se houver vagas, desde que atenda os seguintes critérios:
 - Para ser realizado o procedimento cirúrgico de um animal de rua, um munícipe deve “apadrinhar” o animal, assinando um termo de responsabilidade, comprometendo-se a cuidar desse, pelo período necessário após o procedimento cirúrgico.
 - A castração será gratuita. O interessado deverá comparecer aos locais definidos com RG ou CPF comprovante de residência, atestado de renda, cartão bolsa família ou BCP e o NIS. Além de apresentar os dados do animal, como espécie, sexo, idade e porte.
 - Será preenchida uma lista de espera com munícipes não contemplados para o preenchimento de vagas de remanescentes de ausentes e ou desistentes. Caso não haja lista de espera as vagas serão para o público em geral.
 - Os munícipes que não comparecerem ao local na hora marcada com o devido animal para o procedimento cirúrgico perderá o direito de recebê-lo.

Além destes, serão avaliados casos de munícipes que recolham animais, para disponibilizarem a estes os cuidados necessários. Também as áreas com maior incidências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

de abandono ou em áreas circunvizinhas de remanescentes florestais e abrigo de animais silvestres.

2.11. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ANIMAIS

Haverá registro fotográfico datado dos eventos (ações de educação para guarda responsável, esterilização cirúrgica), lista de presença, contendo informações do munícipe, seu endereço completo e informações dos animais (ficha de inscrição/cadastro e autorização para realização do procedimento cirúrgico), assinada pelo responsável declarado do animal.

2.12. LOCAL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS

No caso de intercorrência que seja necessário **atendimento de urgência**, os animais serão encaminhados ao Canil Municipal, onde há médico veterinário para o pronto atendimento, com espaço e suporte clínico para os devidos cuidados.

João Paulo Salatino Lacerda
Médico Veterinário – CRMV/SP 41.723
Responsável Técnico